



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

N.I.P.C. 506 149 811

Assunto: 5ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Montalegre”
--

Nos termos e para o disposto no nº 1, do artigo 49º e na alínea b), nº 1, do artigo 54º da Lei n.º 169/99, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e ulteriores alterações, e no respectivo Regimento, convoco V. Ex.ª para a **5ª Sessão Ordinária** desta Assembleia Municipal, a qual terá lugar **no próximo dia 09 de Dezembro de 2011, pelas 14H00 horas**, no Salão Nobre dos Paços do Município, com a seguinte **Ordem de Trabalhos**:

1 – Discussão e votação da acta da 4ª sessão ordinária realizada no passado dia 24 de Setembro de 2011.

2 – Expediente para conhecimento.

3 – Período Antes da Ordem do Dia

4 – Período da Ordem do Dia

4.1 – Apreciação da informação escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal, acerca da actividade do município, bem como da respectiva situação financeira, nos termos do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 53.º, e n.º 4, do artigo 68.º, ambos da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

4.2 - Proposta de Aprovação de Documentos Previsionais para o ano económico de 2012 – Opções do Plano, Plano de Actividades Municipais e Proposta de Orçamento da Despesa e da Receita.

4.3 - Mapa de Pessoal do Município de Montalegre, nos termos do artigo 5.º da LVCR, aprovada pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4.4 - Proposta de Regulamento de Apoio a Iniciativas Sociais, Culturais, Recreativas, Educativas, Humanitárias, Desportivas, Cooperativas ou Outras.

4.5– Proposta de Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Montalegre.

4.6 – Proposta de Regulamento de Atribuição de Apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos de Montalegre.

4.7– Proposta de Regulamento de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais do Município de Montalegre.

5 – Período após a ordem do dia

Montalegre e Paços do Município, 28 de Novembro de 2011

O Presidente da Assembleia Municipal
(Joaquim Lopes Pires, Dr.)